



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.894 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO CÓRREGO FUNDO E PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO CÓRREGO FUNDO E PEDREIRO**, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 22.238.455/0001-82, no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

§ 1º O valor descrito no *caput*, será transferido em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho, que tem por objeto a ampliação, reforma e manutenção da sede comunitária.

Art. 2º Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas mensal detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 1º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação pertinente, prevista no orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 22 de agosto de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal